



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 009/2022

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro (01), do ano de dois mil e vinte e três (2023), na sede desta Comissão, presentes seus membros **Júlio César Pirani** (Presidente), **Regilene Jorge Gonçalves** e **Valdecir Valêncio** (membros), nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através da Portaria nº 33.383/2021, na forma do art. 3º de referida Portaria, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 9.555/2012, incumbida de realizar o Processo Seletivo nº 009/2022, para contratação temporária de Assistente Social, Auxiliar de Serviços Gerais, Braçal, Mecânico, Mecânico de Máquinas Pesadas, Motorista e Tratorista, tendo em vista que após a publicação do Edital de Homologação e Classificação Final, houveram ainda questionamentos de alguns candidatos, principalmente referente a pontuação, esta Comissão decidiu por bem e visando a atenção e cumprimento ao princípio da legalidade e a autotutela da Administração Pública, com escopo de sanar qualquer vício, irregularidade e ilegalidade que possam causar a nulidade de todo o certame, **REVISAR** todas as provas de todos os candidatos para que todo e qualquer erro ou equívoco, mesmo que não foram os reclamados, sejam devidamente corrigidos para a total transparência, lisura, legalidade e todos os demais efeitos de direito.

Devemos salientar que, nos termos da Súmula 473 do STF "*a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação Judicial*".

No presente caso constatamos erros de digitação e equívocos que podem tornar a Classificação Final Homologada anulável, os quais estão abaixo relacionados:

Cargo de Assistente Social

Candidata Mariana de Moraes Ranolfi

Quando do julgamento do Recurso apresentado pela candidata Marilene Frade Alves, ocorrido em 14/12/2022, foi deferido por esta Comissão sua inclusão na lista de aprovados, considerando que havia sido ela lançada como "*ausente*".

Ocorre que na realidade houve um erro técnico quando da elaboração da Classificação Preliminar, sendo atribuídos os pontos da candidata Marilene Frade Alves para a candidata Mariana de Moraes Ranolfi, que não estava presente.

Quando foi feita a correção da Classificação Preliminar para inclusão da pontuação da candidata Marilene não foi atentado por esta Comissão de que, na realidade, a candidata Mariana de Moraes Ranolfi deveria ter sido declarada como ausente e desclassificada deste certame.

Desta forma, corrigindo o erro cometido, deverá ser a candidata Mariana de Moraes Ranolfi declarada como ausente e excluída da nova Classificação que deverá ser elaborada.

Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

Candidata Júlia Gabriele Viana Molina

Houve reclamação verbal diretamente ao Presidente desta Comissão, feita pela candidata Júlia Gabriele Viana Molina de que a soma das provas de português e matemática não correspondia a sua pontuação final.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Após a devida conferência, constatamos que realmente houve um erro material, que deve agora ser corrigido.

A candidata em questão obteve 7 pontos em português e 9 pontos em matemática, num total de 16. Ocorre que na Classificação Final, mesmo tendo sido lançados os pontos corretos, a totalização dos pontos foi lançada como 12, correção essa que deverá constar na nova Classificação que deverá ser elaborada.

Candidata Elizangela Aparecida da Silva da Silva Madeira

Durante a revisão geral da Classificação, constatamos que, apesar do total dos pontos atribuídos à referida candidata (total de 6), a nota da prova de português foi divulgada incorretamente (2 pontos), quando na verdade sua pontuação foi 3 acertos em português e 3 acertos em matemática, correção essa que deverá constar na nova Classificação, que deverá ser elaborada.

Candidato Fernando Ferraz Mussolini

Durante a revisão geral da Classificação, constatamos que, apesar do total dos pontos atribuídos à referido candidato (total de 18), a nota da prova de português foi divulgada incorretamente (8 pontos), quando na verdade sua pontuação foi 9 acertos em português e 9 acertos em matemática, correção essa que deverá constar na nova Classificação, que deverá ser elaborada.

Candidata Maria Júlia Borsonaro Treviso

Durante a revisão geral da Classificação, constatamos que, apesar do total dos pontos atribuídos à referida candidata (total de 17), não corresponde as notas que foram divulgadas e obtidas nas provas de português (6 pontos) e de matemática (6 pontos), sendo correto o total de 14 pontos a nota da prova de português foi divulgada incorretamente (2 pontos), quando na verdade sua pontuação foi 14 pontos, que é a soma de 6 + 8; correção essa que deverá constar na nova Classificação, que deverá ser elaborada.

Candidata Mayara Cristiane da Silva

Durante a revisão geral da Classificação, constatamos que as notas atribuídas à referida candidata não correspondem com seus pontos obtidos na prova. Na Classificação Final constou-se que a candidata teria acertado 5 questões em ambas as provas, totalizando 10 pontos. Na verdade, a candidata em questão acertou 7 questões na prova de português e 2 pontos na prova de matemática, totalizando a pontuação correta de 9 pontos. O ocorrido se deu por conta da confusão entre o nome da candidata e de outra, de nome Mayra Cristine Torres, sendo suas notas trocadas; correção essa que deverá constar na nova Classificação, que deverá ser elaborada.

Candidata Mayra Cristine Torres

Durante a revisão geral da Classificação, constatamos que as notas atribuídas à referida candidata não correspondem com seus pontos obtidos na prova. Na Classificação Final constou-se que a candidata teria acertado 7 questões na prova de português e 2 pontos na prova de matemática, totalizando 9 pontos. Na verdade, a candidata em questão acertou 5 questões na prova de português e 5 pontos na prova de matemática, totalizando a pontuação correta de 10 pontos. O ocorrido se deu por conta da confusão entre o nome da candidata e de outra, de nome Mayara Cristiane da Silva, sendo suas notas trocadas; correção essa que deverá constar na nova Classificação, que deverá ser elaborada.

Candidata Soleny Scavoni da Silva

Durante a revisão geral da Classificação, constatamos que, apesar do total dos pontos atribuídos à referido candidato (total de 14), a nota da prova de português foi divulgada incorretamente (4 pontos), quando na verdade sua pontuação foi 5 acertos em português e 9 acertos em matemática, correção essa que deverá constar na nova Classificação, que deverá ser elaborada.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Cargo de Motorista

Candidato Paulo Vieira de Oliveira

Durante a revisão geral da Classificação, constatamos que a pontuação final atribuída à referido candidato (31 pontos), não correspondem com seus pontos obtidos nas provas. O candidato em questão obteve na verdade, 16 pontos na prova prática e 13 pontos na prova de português/matemática, o que lhe atribui a pontuação total correta de 29 pontos, e não como foi divulgado na Classificação Final, 16 pontos na prova prática e 15 pontos na prova de português/matemática. Deverá ser realizada a necessária correção e sua reclassificação na nova Classificação Final que deverá ser elaborada.

Cargo de Tratorista

Candidato Sérgio Caetano de Freitas

Durante a revisão geral da Classificação, constatamos que a pontuação final atribuída à referido candidato (23 pontos), não correspondem a soma de sua pontuação, conforme divulgado na Classificação Final e conferida em sua prova. Sua pontuação correta final é de 33 pontos, que é a soma de 20 pontos (prova pratica) e 13 pontos (prova escrita), e não 23 como foi lançado. Deverá ser realizada a necessária correção e sua reclassificação na nova Classificação Final que deverá ser elaborada.

CONCLUSÃO

Ante a constatação e comprovação de vícios que podem causar a anulação judicial da Classificação Final Homologada e até mesmo de todo o Processo Seletivo em questão, recomendamos ao Exmo. Sr. Prefeito que publique Edital de Anulação da Homologado Final e publique novo Edital com a Classificação Preliminar retificada, com as devidas correções necessárias para sanar os erros cometidos, para que assim, possa passar a valer corretamente com as notas corretamente atribuídas aos candidatos, com a exclusão da candidata que foi equivocadamente pontuada, tudo conforme detalhadamente explanado nesta Ata e, para todos os fins e legais efeitos de direito, abrindo-se novo prazo para eventuais recursos.

JÚLIO CÉSAR PIRANI

Presidente

REGILENE JORGE GONÇALVES

Membro

VALDECIR VALÊNCIO

Membro